

São Roque, 25 de Janeiro de 2024.

Solicitação de Rebimento do piso salarial da enfermagem

Nós, auxiliares em enfermagem, lotadas por meio de Concurso público conforme rege a Legislação, vimos por meio deste solicitar que o Piso Nacional da Enfermagem, seja regularizado à nossa categoria.

Considerando que o auxiliar de enfermagem exercem uma função de extrema importância para a sociedade: cuidar das pessoas. Trata-se de uma profissão muito nobre. Responsáveis por grande parte do trabalho na área da saúde, executando a maioria das ações hospitalares e atenção básica junto do enfermeiro.

Considerando que de acordo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Saúde o auxiliar de enfermagem é um profissional habilitado para desempenhar diversas funções fundamentais no campo da saúde. Considerando que é capacitado para oferecer cuidados integrais de enfermagem a indivíduos famílias e grupos sociais vulneráveis ou não.

Considerando que a atuação desse profissional abrange uma ampla gama de atividades relacionadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença ao longo do ciclo vital. Além disso, ele é parte essencial da equipe multidisciplinar e participa ativamente do planejamento e execução das ações de saúde.

Considerando que no dia a dia, as atribuições incluem a realização de curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. (Também tem a responsabilidade de preparar o paciente para procedimentos de saúde, garantindo que estejam devidamente orientados e confortáveis)

Considerando que **importância do auxiliar de enfermagem** vai além do dia a dia nos serviços, pois também desempenha um papel relevante em

comissões de certificação de serviços de saúde, como o núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos e comissões de ética de enfermagem, transplantes e óbitos.

Considerando que para desempenhar todas essas funções, o profissional precisa adquirir e aprimorar conhecimentos específicos. Entre eles, destacam-se o entendimento das políticas públicas e o entendimento de sua atuação profissional alinhada às diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). É fundamental que domine as técnicas aplicadas na área, sempre respeitando uma postura humana e ética. Além disso, habilidades como resolução de situações-problema, comunicação eficaz, trabalho em equipe e interdisciplinar, familiaridade com tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional são aspectos essenciais para o sucesso nessa profissão

Considerando que os auxiliares de enfermagem têm habilitação de técnico de enfermagem e exercem as mesmas funções contribuindo para o bem-estar e a recuperação de pacientes e para a promoção de uma assistência humanizada e eficiente. Sua atuação abrange uma série de competências técnicas e habilidades interpessoais que, aliadas a um comprometimento com a educação continuada, consolidam sua importância na equipe de saúde e na comunidade em geral.

Considerando que a Pesquisa Perfil da Enfermagem (Cofen/Fiocruz), a enfermagem no Brasil é composta de 80% de técnicos e auxiliares e 20% de enfermeiros, concentrados na região Sudeste, sendo enfermeiros (53,9%) e técnicos e auxiliares (56,1%), proporcionalmente à população. Esta realidade mostra a **importância do auxiliar de enfermagem** e outros setores da área, pois impulsiona a valorização de profissionais de nível técnico buscando a melhoria na qualidade do ensino e, em especial, na área da saúde. No que se refere ao mercado de trabalho, as estatísticas apresentam 59,3% das equipes de enfermagem no setor público, 31,8% no setor privado e 14,6% no setor filantrópico.

Considerando que a Lei municipal 3063 de 2007 equiparou os técnicos do município aos profissionais da enfermagem em função principalmente por

estes, os técnicos quem foram os responsáveis por ensinar e orientar os profissionais que chegaram posteriormente.

Considerando que uma vez que houve ambos profissionais foram equiparados por em nível, função e equiparação salarial destes profissionais, não podendo haver distinção (princípio da isonomia conforme prevê a Constituição Federal) nós, profissionais da área de enfermagem nós auxiliares de enfermagem SOLICITAMOS cumprimento da lei municipal.....3063/2007que igualou às condições de trabalho.

Cabe salientar que mesmo tendo a Lei Municipal que garante igualdade entre os auxiliares e técnicos e profissionais da enfermagem, o município não cumpriu a Lei Federal nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Cabe salientar que STF decidiu, por maioria, em relação aos profissionais celetistas, que “a implementação do piso salarial deve ocorrer de forma regionalizada mediante negociação coletiva realizada nas diferentes bases territoriais e nas respectivas datas base, devendo prevalecer o negociado sobre o legislado. Portanto diante da decisão do STF e da Lei Municipal que nivelou tais profissionais e por respeito à estes profissionais que dedicaram suas vidas sendo linha de frente na pandemia, é que solicitamos cumprimento da lei em caráter de urgência.

Sem mais, certos que podemos contar com os bons serviços de Vossa Excelência


Senhor Prefeito, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Com cópia para Vossa Senhoria,

Sr. Rafael Tanzi e Todos os moradores da casa.

Para ciência e providências

Nós, profissionais assinamos renovando votos de elevada estima e consideração:


Nome: Rogéria de Cassia Noqueira
RG 25.903.147-1
Assinatura: 

Sday Isaac de Sato RC: 21874832-2 

Valéria Cristina da Silva RG: 24.754.449-8 

Ana Cláudia Santos Nunes 23.917.887-7 

Marli de Oliveira Barros. RG. 25.253.260-0 

Ana Maria de Jesus 23.534.612/3 

Edileneza Vasconcelos de Araújo Emmet Rg 11502537- 